



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 062/2010

**Autoriza a criação do Curso de Especialização em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva: processo ensino-aprendizagem para alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 5143/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: processo ensino-aprendizagem para alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular a ser oferecido pela Faculdade de Educação (EDU), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades (CEH), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena em Pedagogia (bacharelado e/ou licenciatura), Psicologia, Fonoaudiologia e demais áreas afins, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 2º** - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Educação, com apoio técnico-pedagógico do Departamento Educação Inclusiva e Continuada, ficando a gerência financeira a cargo do CEPUERJ.

**Art. 3º** - Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Educação, caberá ao Diretor da Unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

**§ 1º** - Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 062/2010)

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

**Art. 4º** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º** - O Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: processo ensino-aprendizagem para alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

**Art. 6º** - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Art. 7º** - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: processo ensino-aprendizagem para alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena nas áreas de conhecimento definidos no Parágrafo único do **Art.1º**;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

**§ 1º** - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, será aceita declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, caso selecionados, à exigência da alínea *a* no *caput* deste artigo, antes da entrega do trabalho final de Curso.

**Art. 8º** - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos e com mais de 40 (quarenta) alunos.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 062/2010)

**Art. 9º** - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita eliminatória;
- c) entrevistas.

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art. 7º** deverão ser apresentados, a título de conferência.

**§ 1º** - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

**§ 2º** - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** - O Curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 16 (dezesseis) meses, incluindo a apresentação da monografia.

**Art. 13** - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Parágrafo único** - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

**Art. 14** - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina se fará através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) participação de seminários e estágios;
- c) apresentação de trabalhos práticos;
- d) provas escritas individuais.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 062/2010)

§ 1º - São obrigatórias a elaboração e entrega da monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

§ 2º - Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: processo ensino-aprendizagem para alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular.

**Art. 15** - A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7 (sete) e a frequência mínima é de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14** e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme **Art. 12**.

§ 3º - O aluno que obtiver nota final inferior a 7 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina ou na monografia será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião do reingresso.

**Art. 16** - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia submetida pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por 2 (dois) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador do trabalho final de Curso da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do **Art. 15** desta Deliberação.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 062/2010)

**Art. 17** - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Educação encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

**Art. 18** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Educação e ao CSEPE.

**Art. 19** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 25 de novembro de 2010.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO  
**REITOR**



**ANEXO**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NO ENSINO REGULAR**

**ESTRUTURA CURRICULAR**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Nº DE CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Políticas Públicas e modelos de atendimento para alunos com necessidades educacionais especiais	03	45
Educação Inclusiva no cotidiano escolar	04	60
Processos de desenvolvimento e aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais e sua inclusão no ensino regular I	04	60
Processos de desenvolvimento e aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais e sua inclusão no ensino regular II	04	60
Aspectos Psicossociais do processo de inclusão de indivíduos com necessidades educacionais especiais	02	30
Esquema e imagem corporal na comunicação e processos de inclusão	02	30
Fundamentos metodológicos de pesquisa em Educação e Ciências Humanas	03	45
Seminário de Monografia	02	30
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>360 hrs</b>

**Obs:** Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Educação Inclusiva e Continuada (DEIC) da Faculdade de Educação.